



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



## **ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL N.º008/2021.**

**MARILENE SILVA MIRANDA**, Prefeita Municipal de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

**No corpo do Art. 6º do DECRETO MUNICIPAL N º 008/2021.** Relativo aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (casas lotéricas, correios, supermercados, bares, academias, lojas e congêneres), manter os ambientes com ventilação adequada, o uso obrigatório de máscaras, higienização de toda estrutura física onde haja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% ou sabão líquido para os usuários.

**Leia-se.** Relativo aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais (casas lotéricas, correios, supermercados, bares, academias, lojas e congêneres), fica suspenso o funcionamento de todo e qualquer estabelecimento que não seja de serviço essencial, a exemplo de BARES, ACADEMIA, deverão permanecer fechados, até segunda ordem.

**No corpo do Art. 3º §1º do DECRETO MUNICIPAL N º 008/2021.**

§1º A suspensão de aulas da Rede Municipal e Particular até segunda ordem;

**Leia-se. §1º** A suspensão de aulas da Rede Municipal e Particular até segunda ordem; será somente na modalidade PRESENCIAL, sendo necessário a realizações de aulas na modalidade REMOTA, que será organizado conforme critérios da Secretaria Municipal de Educação.

**No corpo do Art. 7º do DECRETO MUNICIPAL N º 008/2021.**

**Art. 7º** Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de outras cidades ou locais do **Novo Coronavírus (COVID -19)** somente poderá ser realizado por meio de vídeo conferência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**Leia-se. 7º.** Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de outras cidades ou locais do **Novo Coronavírus (COVID -19)** Deverão ser realizadas a critério de cada Secretaria Municipal, respeitando o limite de pessoas ao máximo de 15 pessoas, e o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel, e o distanciamento entre os participantes conforme recomendações da OMS.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 03 de março de 2021.

MARILENE SILVA MIRANDA  
PREFEITA MUNICIPAL.